

1. Todo Morador/Proprietário poderá utilizar o salão de festas do Condomínio;
2. Ao utilizar o salão, o Morador/Proprietário está ciente e autoriza a cobrança de:
  - a. **Valor da Taxa de Conservação: DOIS** valor do condomínio vigente;
  - b. Multa por danos/prejuízos causados: **TRES** vezes o valor do condomínio vigente;
  - c. Além da multa, **deverá** arcar com os custos para reparar os danos/prejuízos causado;

**Parágrafo Único: O Morador/Proprietário autoriza o lançamento deste valor no boleto do mês subsequente ao evento.**

3. O número de reservas será monitorado, caso ocorra excesso de reservas (mesmo morador/proprietário), a Administração, informará do cancelamento das reservas;
- 4. Máximo de convidados: 100 pessoas.**
5. A festa estará restrita ao salão e estacionamento. Não será permitida a utilização e circulação em outros locais do Condomínio (**principalmente a piscina**);
6. O Morador/Proprietário deverá agendar o salão com antecedência mínima de 30 dias.
  - a. O cancelamento com 20 dias de antecedência estará isento de taxas;
  - b. Cancelamento com menos de 20 dias, será cobrada taxa de 50% do valor da Taxa de Conservação.
  - c. A não realização do evento, sem o devido cancelamento formal, não isenta a cobrança da Taxa de Conservação;
7. O Salão contém gás de cozinha, fogão, refrigerador, freezer, micro-ondas, 20 jogos de mesas com cadeira, o Morador/Proprietário deverá arcar com os custos para reparar quaisquer prejuízos/danos causados;
8. O salão só poderá ser utilizado das 9:00 as 22:00. (Exceto aos Domingos);
9. O Morador/Proprietário deverá fechar a válvula do gás no final da festa;
10. Deverá ser respeitada a Lei Antifumo e demais regras em vigor no Condomínio.
11. É proibido colocar objetos nos ventiladores, portas, janelas e pregos nas paredes.
12. Recomendamos evitar ou restringir a utilização de som (ao vivo e/ou eletrônico), gritos, risadas, conversas, batuques, aceleração de carros e motos e outros, em volume e intensidade que não incomode os demais moradores.
13. O descumprimento reiterado (a partir de duas vezes) deste regulamento poderá gerar, contra o faltoso, a imposição de multa de até 3 vezes o valor do condomínio, assegurado o direito de defesa perante ao Conselho da Diretoria.